

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

Esclarecimento e Retificação ao Edital de Pregão nº 226/2023

Informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO e RETIFICAÇÃO** ao Edital:

Esclarecimento e Retificação 02

1 – Quanto a Capacidade Técnico-Operacional:

ONDE LÊ-SE:

" 13.8 b) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através da apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de comprovação de quantidades mínimas.

b.1) **Fiscalização, ou gerenciamento, ou supervisão, ou assessoramento/apoio técnico à fiscalização, ou execução de obra de Estação de Tratamento de Água ou Esgoto"**

LEIA-SE:

" 13.8 b) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através da apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 208/2023, ao qual este contrato faz alusão.

b.1) **Fiscalização, ou gerenciamento, ou supervisão, ou assessoramento/apoio técnico à fiscalização, ou execução de obra de Estação de Tratamento de Água ou Esgoto com vazão média igual ou superior a 75 litros/segundos ou 34.000 números de habitantes atendidos, não sendo aceitos atestados de tratamento de esgoto em modalidade de lagoas de estabilização;"**

Além dessas alterações, solicitamos a INCLUSÃO dos seguintes itens ao edital:

b.2) **Devido à diferença de complexidade entre obras estações de tratamento de esgoto, considerando que execuções de menor capacidade de tratamento exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade para o item b1"**

b.3) **Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnica para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnica através de somatório de atestados para o item b1"**

Sendo assim e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista que as informações são realmente de suma importância para a apresentação dos melhores preços e também que sem as regras bem esclarecidas, a disputa não seria isonômica entre os participantes e que o esclarecimento da regra modifica a formulação das propostas, esta Autarquia comunica aos interessados que está reagendando a data para o recebimento e abertura dos envelopes **para o dia 02/02/2024 às 14 horas. As demais informações do Edital permanecem inalteradas.**

Informamos que estamos disponibilizando em nosso site a Versão II do Edital 226/2023 com as alterações mencionadas.

* Resposta elaborada em acordo ao Memorando Interno nº 024/2024, redigido pela Sra. Morgana Decker – Coordenadora de Projetos e Fiscalização

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria nº 1497/2023
Samae Jaraguá do Sul

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul